



# PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I    Nº    1.596

Autoriza a Abertura de Créditos Suplemen-  
tares e Anula, Parcialmente, Dotações Or-  
çamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por  
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, con-  
soante determina o art. 5º da Lei nº 1.566/91, a abrir créditos  
suplementares, no total de Cr\$ 113.000.000,00 (Cento e treze mi-  
lhões de cruzeiros) às seguintes dotações orçamentárias:

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| 20.04 - 03070212.010 / 3.1.3.2 . . . . . | 87.000.000,00        |
| 20.09 - 16885352.044 / 3.1.3.2 . . . . . | <u>26.000.000,00</u> |
| T O T A L . . . . .                      | 113.000.000,00       |

Art. 2º - Como recursos às suplementações cons-  
tantes do art. 1º, ficam anuladas, parcialmente, no total de  
Cr\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de cruzeiros), as  
importâncias das seguintes dotações do orçamento em curso:

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| 20.06 - 13764472.021 / 4.1.2.0 . . . . . | 35.000.000,00        |
| 20.07 - 08421882.025 / 4.1.2.0 . . . . . | 68.000.000,00        |
| 20.07 - 08452152.028 / 4.1.2.0 . . . . . | <u>10.000.000,00</u> |
| T O T A L . . . . .                      | 113.000.000,00       |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

02 de JUNHO de 1.992.

Euripedes Lima Andreani  
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis  
Secretária